

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: 6nlep8x0 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 18/12/2013 Indicação nº 3267/2013 Protocolo nº 7732/2013
<b>Autor:</b> Dep. Airton Português	

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana do Estado de Mato Grosso - SETPU/MT, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma rotatória na MT 248 que liga Araputanga a Indiavaí e na MT436 que liga as comunidades de Farinópolis, Monterlândia e Botas, localizado no Município de Araputanga - MT.**

Nos termos do artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requieiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, o encaminhamento do expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana do Estado de Mato Grosso - SETPU/MT, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma rotatória na MT 248 que liga Araputanga a Indiavaí e na MT436 que liga as comunidades de Farinópolis, Monterlândia e Botas, localizado no Município de Araputanga – MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Dezembro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim indicar ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana do Estado de Mato Grosso - SETPU/MT, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma rotatória na MT 248 que liga Araputanga a Indiavaí e na MT436 que liga as comunidades de Farinópolis, Monterlândia e Botas, localizado no Município de Araputanga – MT.

Destarte, que se e o Estado existe em função da pessoa – e assim previu a Lei Maior – então a dignidade desta deve ser preservada em primeiro lugar. Nesse sentido é que devem ser observados os interesses dos moradores das aldeias indígenas e todos aqueles que trafegam nessas rodovias, dos municípios, que, têm precipuamente o direito de viver em um Município que tenha o asfalto e as condições de tráfego necessário a oferecer qualidade de vida, segurança, bem-estar e equilíbrio ambiental aos municípios.

Portanto, os argumentos ora narrados são forçosos para justificar a presente indicação legislativa, espero que a aludida seja acolhida, através de sua exeqüibilidade pelo Poder Executivo Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Dezembro de 2013

**Airton Português**  
Deputado Estadual